



Boletim Interno

Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Edição nº 20/2026 – Brasília-DF, 29 de maio de 2026.

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR

DECISÃO Nº 6, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, durante a 161ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2026, sob a presidência do Procurador-Geral do Distrito Federal, Idenilson Lima da Silva, conforme registrado na respectiva ata, decidiu: I - por unanimidade, pela *plena possibilidade* de conselheiros eleitos para a composição do Conselho Superior que ainda estejam em estágio probatório participarem das sessões disciplinares previstas no inciso IV do artigo 11 da Lei Complementar Distrital nº 395/2001; II - por unanimidade, encaminhar os autos ao gabinete do Procurador-Geral do Distrito Federal, para as providências de estilo; e III - por unanimidade, encaminhar os autos ao gabinete da Corregedoria da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para ciência. Participaram da sessão os Conselheiros Matheus George Gouvêa da Nóbrega, Conselheiro Titular; Maria Auxiliadora Garcia Durán Alvarez, Conselheira Titular; Idenilson Lima da Silva, Conselheiro Titular; João Pedro Avelar Pires, Conselheiro Titular; Carlos Augusto Valenza Diniz, Conselheiro Titular; Camila Bindilatti Carli de Mesquita, Conselheira Titular; Bruno Paiva da Fonseca, Conselheiro Titular; Luís Fernando Belém Peres, Conselheiro Titular; Renato Guanabara Leal de Araújo, Conselheiro Titular; Renata Andrea Carvalho de Melo, Conselheira Titular; e Marcio Wanderley de Azevedo, Conselheiro Presidente. Brasília, 23 de fevereiro de 2026.

ATOS DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 26 DE MAIO DE 2026

Designa servidores para compor a equipe de planejamento da contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de homenagem institucionais com estojo personalizado e pins/bótons metálicos esmaltados personalizados, confeccionados com materiais de alta qualidade, acabamento premium e identidade visual institucional, destinados às ações de valorização, reconhecimento e representação institucional da Comissão Permanente de Qualidade de Vida no Trabalho da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, incluindo cerimônias oficiais, eventos comemorativos e ações de fortalecimento da identidade organizacional.

O SUBSECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, XI, da Portaria PGDF nº 238, de 9 de julho de 2021, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 55, inciso VII, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº [00020-00027344/2026-39](#), resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de homenagem institucionais com estojo personalizado e pins/bótons metálicos esmaltados personalizados, confeccionados com materiais de alta qualidade, acabamento premium e identidade visual institucional, destinados às ações de valorização, reconhecimento e representação institucional da Comissão Permanente de Qualidade de Vida no Trabalho da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, incluindo cerimônias oficiais, eventos comemorativos e ações de fortalecimento da identidade organizacional.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação:

I. Integrante Requisitante: ITALLO GABRIEL ALBUQUERQUE DE ANDRADE, matrícula nº 244.357-0, Presidente da Comissão Permanente de Qualidade de Vida no Trabalho;

II. Integrante Técnico: YASMIN COSTA LACERDA, matrícula nº 252.284-5, Membro da Comissão Permanente de Qualidade de Vida no Trabalho e;

III. Integrante Administrativo: ANA CLARA MOURA SANDERS, matrícula nº 1.712.130-2, do Núcleo de Pesquisa de Preços.

Art. 3º A equipe designada deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANDERSON HOLANDA COUTINHO

Subsecretário-Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 26 DE MAIO DE 2026

Altera a designação do fiscal titular constante na Ordem de Serviço nº 76, de 24 de abril de 2026.

O SUBSECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 2º da Portaria nº 238, de 9 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a designação do fiscal titular, constante na Ordem de Serviço nº 76, de 24 de abril de 2026, que trata da fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2022-PGDF, firmado entre o Distrito Federal, por meio da PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, no âmbito do Processo SEI nº 00020-00041686/2021-57.

Art. 2º Dispensar a servidora HELEN CRISTINA DE MORAES NUNES COSTA, matrícula nº 252.066-4, do encargo de fiscal titular do referido instrumento.

Art. 3º Designar o servidor JEAN BATISTA LUIZ CARDOSO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 162.907-7, para atuar como fiscal titular.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Ordem de Serviço nº 76, de 24 de abril de 2026.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANDERSON HOLANDA COUTINHO

Subsecretário-Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 26 DE MAIO DE 2026

Designa servidores para atuarem como fiscais da Nota de Empenho 2026NE00336.

O SUBSECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 2º da Portaria nº 238, de 9 de julho de 2021, RESOLVE:

Art.1º. Designar GEORGIA COUTINHO DOS SANTOS, matrícula nº 111.894-3, da Diretoria de Relações Institucionais e Cerimonial e ROSIMEIRE RIBEIRO CAIXETA, matrícula nº 42.987-2, da Diretoria de Relações Institucionais e Cerimonial, para atuar como fiscal e eventual substituto, respectivamente, da Nota de Empenho 2026NE00336 ([203943012](#)), firmada entre o Distrito Federal, por meio da PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a empresa QC ARTIGOS MILITARES E BRINDES LTDA.

Art. 2º. O fiscal exercerá suas atividades na forma estabelecida no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 e nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

Art.3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANDERSON HOLANDA COUTINHO

Subsecretário-Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 27 DE MAIO DE 2026

Altera a designação de fiscal administrativo da Equipe de Fiscalização dos Contratos Administrativos nº 029/2025, 030/2025 e 031/2025.

O SUBSECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, considerando a delegação de competência contida no inciso XI, do art. 2º, da Portaria nº 238, de 9 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Ordem de Serviço nº 222, de 30 de outubro de 2025, para designar GABRIEL LOPO MADEIRA, Técnico Jurídico, matrícula nº 176.612-0, para atuar como fiscal administrativo da Equipe de Fiscalização dos Contratos Administrativos nºs 029/2025 ([185125587](#)), 030/2025 ([185127664](#)) e 031/2025 ([185127863](#)), firmados entre a Procuradoria Geral do Distrito Federal e as empresas LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, GRUPO MULTI S.A e TORINO INFORMÁTICA LTDA, constante do Processo Administrativo nº 00020-00032154/2025-52, em substituição à servidora TALITA MARA IDALGO GABRIEL PATARELI, matrícula nº 1.725.281-4.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANDERSON HOLANDA COUTINHO

Subsecretário-Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 27 DE MAIO DE 2026

Altera a designação de fiscal administrativo da Equipe de Fiscalização do Contrato Administrativo nº 004/2026-PGDF.

O SUBSECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, considerando a delegação de competência contida no inciso XI, do art. 2º, da Portaria nº 238, de 9 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Ordem de Serviço nº 11, de 04 de fevereiro de 2026, para designar GABRIEL LOPO MADEIRA, Técnico Jurídico, matrícula nº 176.612-0, para atuar como fiscal administrativo da Equipe de Fiscalização do Contrato Administrativo nº 004/2026, firmado entre a Procuradoria-Geral do Distrito Federal e a empresa O2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DIGITAL LTDA, constante do Processo Administrativo nº 00020-00020339/2025-14, em substituição à servidora Talita Mara Idalgo Gabriel Patareli, matrícula nº 1.725.281-4.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANDERSON HOLANDA COUTINHO

Subsecretário-Geral de Administração

EDITAL Nº 01, DE 29 DE MAIO DE 2026

Comissão Permanente de Qualidade de Vida no Trabalho

CONCESSÃO DO SELO QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO – SELO QVT/PGDF

1. DO CABEÇALHO E DA IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

1.1. A Comissão Permanente de Qualidade de Vida no Trabalho da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, instituída no âmbito deste órgão pela Portaria nº 62, de 07 de fevereiro de 2022, no pleno uso de suas atribuições regimentais e administrativas, torna pública a abertura do procedimento de inscrições e de indicações para a concessão do Selo Qualidade de Vida no Trabalho correspondente ao exercício de 2026, com fundamento e em estrito alinhamento às diretrizes normativas fixadas pela Portaria nº 76, de 09 de fevereiro de 2026.

1.2. Este edital formaliza o compromisso da administração pública distrital com a promoção de políticas ativas de valorização funcional, saúde e bem-estar, estabelecendo os parâmetros formais para o reconhecimento de práticas que colaborem diretamente para o aperfeiçoamento das relações socioprofissionais e a humanização do ambiente laboral na Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

1.3. Este edital formaliza o compromisso da administração pública distrital com a promoção de políticas ativas de valorização funcional, saúde e bem-estar, estabelecendo os parâmetros formais para o reconhecimento de práticas que colaborem diretamente para o aperfeiçoamento das relações socioprofissionais e a humanização do ambiente laboral na Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

2. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS DO SELO QVT/PGDF

2.1. Este regulamento estabelece as normas, requisitos e cronogramas que regem todas as fases do processo de seleção para a outorga do Selo Qualidade de Vida no Trabalho – Selo QVT/PGDF referente ao ano de 2026, compreendendo as etapas de inscrição, de indicação por terceiros, de análise técnica, de seleção final e de concessão da honraria institucional. O procedimento administrativo correspondente é pautado pelos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, além de observar estritamente as regras de vinculação ao instrumento convocatório e de isonomia de tratamento entre todos os participantes.

2.2. O Selo QVT/PGDF funciona como um instrumento de reconhecimento oficial e valorização de boas práticas que promovam a qualidade de vida laboral no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. A concessão desta honraria busca evidenciar iniciativas, programas, unidades administrativas e pessoas que se empenham na consolidação de ambientes de trabalho mais saudáveis, inclusivos, cooperativos e sustentáveis, em consonância com as diretrizes gerais estabelecidas pela Política de Qualidade de Vida no Trabalho da PGDF – PQVT-PGDF e em atendimento ao disposto na Portaria nº 76, de 09 de fevereiro de 2026.

2.3. A instituição do selo visa atingir finalidades estratégicas de aprimoramento do clima organizacional e de estímulo ao desenvolvimento humano. Para tanto, a atuação da Comissão Permanente e das unidades participantes deve se orientar pelos seguintes objetivos essenciais:

2.4. A valorização das pessoas que compõem o quadro funcional da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, promovendo de forma contínua a cultura de reconhecimento institucional e o sentimento de pertencimento ao órgão;

2.5. O incentivo à concepção e à execução de iniciativas criativas e de boas práticas voltadas ao bem-estar e à saúde integral dos servidores, membros, colaboradores terceirizados e demais profissionais vinculados à instituição;

2.6. A promoção do compartilhamento de práticas bem-sucedidas desenvolvidas no âmbito das diferentes unidades administrativas da procuradoria, viabilizando a replicação de modelos de gestão humanizada e integrada;

2.7. O fortalecimento e a consolidação das diretrizes norteadoras da Política de Qualidade de Vida no Trabalho da PGDF, transformando conceitos teóricos em ações concretas que beneficiem diretamente a rotina laboral e assegurem a preservação de ambientes saudáveis e propícios ao pleno desenvolvimento das potencialidades profissionais de cada colaborador.

3. DAS CATEGORIAS E DOS EIXOS TEMÁTICOS

3.1. A concessão do Selo QVT/PGDF é estruturada em categorias específicas para abranger as diferentes formas de contribuição e assegurar a equidade na avaliação dos concorrentes, permitindo que a comissão avaliadora outorgue mais de uma honraria por categoria, dependendo do mérito de cada proposta apresentada.

3.2. A categoria Pessoa Destaque em QVT é voltada ao reconhecimento individual de membros, servidores efetivos, comissionados, requisitados ou colaboradores terceirizados que, por meio de liderança ativa, dedicação ou engajamento pessoal, tenham implementado ou inspirado ações relevantes e com impacto positivo mensurável na qualidade de vida laboral de seus colegas.

3.3. A categoria Unidade Promotora de QVT foca no aspecto coletivo e gerencial, sendo destinada a unidades administrativas, gabinetes, procuradorias, coordenações, diretorias ou gerências que tenham instituído práticas organizacionais contínuas e eficazes para aperfeiçoar o ambiente de trabalho, o fluxo de comunicação e as condições de bem-estar de suas respectivas equipes.

3.4. A categoria Projeto ou Iniciativa de QVT acolhe programas, campanhas, projetos, ações pontuais ou práticas institucionais estruturadas que visem à promoção direta da saúde, da integração social, do acolhimento, da valorização profissional e do estímulo ao convívio harmônico no ambiente de trabalho.

3.5. A categoria Parceiro Institucional é reservada a pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado que tenham atuado de forma colaborativa com a comissão ou com as unidades da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, prestando apoio técnico, material ou institucional relevante para a execução de projetos voltados à qualidade de vida no trabalho.

4. DOS PARTICIPANTES E DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1. O processo de concessão do Selo QVT/PGDF é pautado pela ampla participação e inclusão de todos os agentes que compõem a força de trabalho e a rede de colaboração da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Desse modo, possui legitimidade ativa para figurar como participante do presente certame qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre nas condições de participação estabelecidas, garantindo-se o direito de concorrer à honraria tanto por iniciativa própria quanto por indicação de terceiros.

4.2. A legitimidade para concorrer estende-se aos membros da carreira de Procurador do Distrito Federal, aos servidores públicos de provimento efetivo, aos ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, aos servidores requisitados de outros órgãos da Administração Pública em exercício na procuradoria, bem como aos colaboradores e prestadores de serviços terceirizados. Também podem participar as unidades administrativas estruturadas do órgão, abrangendo gabinetes, procuradorias especializadas, coordenações, assessorias, diretorias e gerências, além de grupos de trabalho, programas internos, comissões especiais e parceiros externos, públicos ou privados, que possuam vínculo comprovado com as ações institucionais de qualidade de vida no trabalho.

4.3. Como forma de assegurar que nenhuma iniciativa de relevo seja omitida por falta de iniciativa do seu executor, o regulamento autoriza e incentiva tanto a autoinscrição quanto a indicação por terceiros, conferindo igualdade de condições a ambas as modalidades de ingresso na seleção. A indicação por terceiros constitui ferramenta de gestão participativa que permite a qualquer pessoa identificar e sugerir ações de colegas ou de unidades que mereçam o reconhecimento oficial da instituição.

4.4. As inscrições e indicações deverão ser formalizadas eletronicamente no período estrito de 01 de junho de 2026 a 21 de junho de 2026, sendo considerada intempestiva qualquer manifestação enviada fora desse intervalo temporal. O procedimento de inscrição dar-se-á exclusivamente por meio do preenchimento de formulário específico, disponível na extranet da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

4.5. Para a validade da inscrição, o formulário eletrônico de preenchimento obrigatório deverá conter os seguintes dados e informações sob pena de indeferimento por inépcia formal:

4.6. A identificação completa do participante, com a indicação de dados pessoais ou da unidade administrativa correspondente;

4.7. A indicação precisa da categoria pretendida, de acordo com as divisões estabelecidas neste instrumento;

4.8. A descrição minuciosa, clara e objetiva da ação, iniciativa ou prática que justifica a concessão do selo, evidenciando o seu desenvolvimento fático;

4.9. A apresentação dos resultados práticos alcançados, com a demonstração dos benefícios gerados para o público-alvo ou para o ambiente organizacional;

4.10. Os documentos comprobatórios que atestem a veracidade das informações declaradas, tais como relatórios de gestão, atos administrativos de implementação, pesquisas de satisfação ou declarações de beneficiários, quando aplicável.

4.11. Adicionalmente, os proponentes poderão juntar registros fotográficos, vídeos demonstrativos ou quaisquer materiais complementares que facilitem a compreensão e a avaliação da iniciativa pela comissão específica, revestindo-se tais anexos de caráter meramente facultativo.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E REGRAS DE DESEMPATE

5.1. A avaliação técnica e o julgamento das propostas submetidas à obtenção do Selo QVT/PGDF serão pautados por critérios estritamente objetivos, garantindo-se a impessoalidade e a igualdade de tratamento entre todos os concorrentes. A comissão de avaliação analisará os documentos comprobatórios e as justificativas apresentadas no formulário eletrônico, atribuindo pontuações fundamentadas até o limite máximo de 100 pontos, de acordo com os seguintes vetores de julgamento:

5.1.1. O impacto institucional, correspondendo ao limite máximo de 20 pontos, que avaliará a capacidade da iniciativa de gerar transformações reais, positivas e mensuráveis na rotina da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, com o aperfeiçoamento dos processos internos e das condições de trabalho;

5.1.2. A relevância para a qualidade de vida no trabalho, com pontuação de até 20 pontos, medindo o grau de aderência direta da prática proposta às reais necessidades de promoção da saúde, bem estar e valorização dos profissionais;

5.1.3. A inovação e a criatividade, correspondendo ao limite máximo de 15 pontos, que valorizará o desenvolvimento de soluções originais, metodologias inéditas ou respostas diferenciadas a antigos desafios relacionados ao ambiente laboral;

5.1.4. A sustentabilidade e a continuidade da ação, com pontuação de até 15 pontos, aferindo a viabilidade de permanência e manutenção da prática a médio e longo prazo, de forma a não se limitar a um evento isolado ou passageiro;

5.1.5. O alcance e o engajamento, correspondendo ao limite máximo de 15 pontos, que examinará a proporção de beneficiários atingidos pela iniciativa e a capacidade de mobilização, integração e participação ativa dos colaboradores.

5.2. Em observância aos princípios da segurança jurídica e da isonomia, e com o propósito de suprir eventuais omissões editalícias anteriores, estabelecem-se regras claras e objetivas de desempate para os casos em que duas ou mais propostas obtenham idêntica pontuação final após a soma de todos os critérios de avaliação técnica. Havendo empate na classificação, a definição da ordem de precedência e a respectiva outorga do selo observarão, sucessiva e preferencialmente, os seguintes critérios objetivos de desempate:

5.2.1. A maior pontuação obtida individualmente no critério de impacto institucional;

5.2.2. A maior pontuação obtida individualmente no critério de relevância para a qualidade de vida no trabalho;

5.2.3. A maior pontuação obtida individualmente no critério de inovação e criatividade;

5.2.4. O maior tempo de serviço público efetivo prestado pelo participante ou pelo coordenador responsável pela iniciativa no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

5.3. A aplicação dessas regras de desempate visa conferir total transparência e objetividade ao julgamento, assegurando que o processo de escolha reflita fielmente o mérito técnico das propostas apresentadas e resguarde a administração pública de questionamentos fundados em subjetivismos.

6. DA COMISSÃO AVALIADORA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A condução técnica de todas as etapas de avaliação das propostas submetidas ao Selo QVT/PGDF ficará a cargo de uma comissão específica, diretamente vinculada à Comissão Permanente de Qualidade de Vida no Trabalho da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em estrita conformidade com as regras estabelecidas pela Portaria nº 76, de 09 de fevereiro de 2026. A composição dessa comissão avaliadora preza pela representatividade técnica e pela integridade administrativa, competindo aos seus membros analisar formalmente toda a documentação apresentada, julgar o mérito das iniciativas com base nas tabelas de pontuação objetiva e dirimir dúvidas procedimentais surgidas durante a instrução.

6.2. Após a análise detalhada e fundamentada de cada inscrição, a comissão avaliadora registrará as pontuações e elaborará a lista de classificação preliminar dos candidatos. A divulgação dessa lista de classificação, que constitui o resultado preliminar do certame, ocorrerá no dia 20 de julho de 2026, mediante publicação detalhada na extranet institucional e nos canais de comunicação oficiais da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, abrindo-se a partir de então o prazo para impugnações e manifestações dos participantes.

6.3. A atuação da comissão avaliadora encerra-se com a apreciação de eventuais impugnações apresentadas e com a consolidação da listagem definitiva de classificação. Concluído esse trâmite técnico e recursal, a comissão de avaliação encaminhará o relatório final com a indicação dos contemplados ao Procurador(a)-Geral do Distrito Federal. A outorga do Selo QVT/PGDF dar-se-á mediante ato de homologação de competência exclusiva do Procurador(a)-Geral, que validará formalmente o resultado final do certame e autorizará a publicação definitiva da lista de agraciados nos canais oficiais do órgão.

7. DO PROCEDIMENTO RECURSAL

7.1. Como garantia fundamental do devido processo legal administrativo, do contraditório e da ampla defesa, assegura-se aos participantes o direito de interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação. O prazo para a interposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação oficial do resultado preliminar na extranet da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. A contagem do prazo observará exclusivamente os dias de expediente administrativo regular no âmbito do órgão, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

7.2. Para a admissibilidade do recurso, o recorrente deverá observar requisitos formais estritos, sob pena de não conhecimento por inépcia. A peça recursal deve ser apresentada por escrito, redigida de forma respeitosa, clara e impessoal, contendo a qualificação do recorrente e a indicação precisa do número de protocolo da inscrição correspondente. O recorrente deve apresentar fundamentação escrita e consistente, apontando de forma objetiva quais itens ou critérios da avaliação técnica foram objeto de inconformismo, bem como as razões pelas quais entende que a pontuação atribuída deve ser revista pela comissão avaliadora.

7.3. É expressamente proibida a juntada ou a apresentação de novos documentos, certidões, registros fotográficos, vídeos ou quaisquer outros elementos de prova que não tenham sido anexados originalmente ao formulário eletrônico no ato de inscrição. O recurso administrativo possui natureza estritamente revisional da documentação preexistente, não se prestando para a reabertura do prazo de instrução documental ou para sanar omissões de responsabilidade exclusiva do proponente durante a fase regular de inscrição.

7.4. As petições recursais deverão ser enviadas por meio do e-mail qvt@pg.df.gov.br, direcionando-se as razões à comissão avaliadora vinculada à Comissão Permanente de Qualidade de Vida no Trabalho. Recebido o recurso, a comissão avaliadora disporá de competência para reconsiderar sua decisão anterior ou, mantendo o entendimento, encaminhar o recurso devidamente instruído com o seu parecer técnico para o julgamento definitivo e homologação pelo Procurador(a)-Geral do Distrito Federal.

7.5. As omissões ou controvérsias procedimentais relativas ao rito do recurso que não puderem ser solucionadas pelas disposições específicas deste edital serão dirimidas a Comissão Permanente de Qualidade de Vida no Trabalho da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

8. DA PREMIAÇÃO, DO CRONOGRAMA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A concessão do Selo QVT/PGDF constitui ato de reconhecimento de alta relevância no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Os candidatos, iniciativas ou unidades contempladas farão jus ao recebimento do Selo Qualidade de Vida no Trabalho correspondente ao exercício de 2026, além de receberem homenagem em cerimônia oficial de premiação instituída pelo órgão e ampla divulgação de suas ações e resultados em todos os canais de comunicação interna e externa da procuradoria.

8.2. O desenvolvimento das fases do processo de seleção obedecerá estritamente ao cronograma estabelecido neste regulamento, cabendo aos interessados atentar-se aos seguintes períodos e prazos:

- 8.2.1. A publicação oficial deste edital ocorre na data de 29 de maio de 2026;
- 8.2.2. O período destinado ao recebimento de inscrições e indicações estende-se de 01 de junho de 2026 a 21 de junho de 2026;
- 8.2.3. A fase interna de análise das inscrições pela comissão avaliadora ocorrerá de 22 de junho de 2026 a 19 de julho de 2026;
- 8.2.4. A divulgação oficial do resultado preliminar na extranet da procuradoria dar-se-á na data de 20 de julho de 2026;
- 8.2.5. O prazo para a interposição de recursos administrativos contra a classificação provisória será de 05 (cinco) dias úteis, iniciados a partir da divulgação preliminar;
- 8.2.6. A publicação e a homologação do resultado final do certame ocorrerão no dia 03 de agosto de 2026;
- 8.2.7. A solenidade de premiação e a homenagem institucional aos contemplados serão realizadas no dia 30 de outubro de 2026.
- 8.3. A participação ativa no presente processo seletivo pressupõe a ciência integral e a concordância expressa de todos os candidatos e proponentes com as normas, exigências e condições estabelecidas neste edital, não sendo admitida a alegação de desconhecimento de seus termos. Os casos não previstos ou as dúvidas surgidas a respeito da aplicação deste regulamento durante as fases do certame serão resolvidos de forma soberana e definitiva pela Comissão Permanente de Qualidade de Vida no Trabalho da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.
- 8.4. Este instrumento de regulação entra em vigor na data de sua publicação oficial no âmbito do órgão.
- ITALLO GABRIEL ALBUQUERQUE DE ANDRADE
Presidente da Comissão

O **Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal**, instituído pela Portaria nº 307, de 7 de agosto de 2017, tem o objetivo de tornar públicos atos de caráter interno cuja divulgação no Diário Oficial do Distrito Federal não é exigida por lei.

Os atos divulgados neste Boletim podem ser pesquisados no Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal - www.sinj.df.gov.br.



PROCURADORIA-GERAL
DO DISTRITO FEDERAL

SAM, Bloco I, Edifício Sede - CEP: 70620-090

DIANA DE ALMEIDA RAMOS
Procuradora-Geral do Distrito Federal

SARAH GUIMARÃES DE MATOS
Secretária-Geral